

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.082 /

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

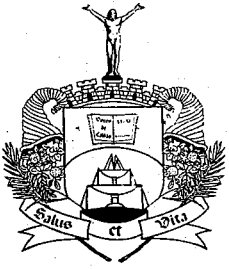
DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 6.318.601,00 (seis milhões, trezentos e dezoito mil e seiscentos e um reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.04.01.04.122.1301.2030..158...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	215.592,00
02.06.01.04.122.1301.2023..246...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	305.106,00
02.08.01.04.122.1301.2032..332...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	207.871,00
02.08.01.15.452.1501.2699..347...3.3.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	264.520,00
02.09.02.12.361.1202.2596..405...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.179.517,00
02.09.02.12.361.1202.2622..409...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	174.622,00
02.09.02.12.365.1205.2595..425...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.415.213,00
02.09.02.12.365.1205.2623..429...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	690.023,00
02.09.02.12.366.1206.2606..435...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	8.513,00
02.09.02.12.367.1207.2625..442...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	67,00
02.10.01.23.695.1302.2060..562...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	133.130,00
02.11.01.27.812.1301.2206..611...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	94.978,00
02.12.01.10.122.1313.2073..665...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	608.267,00
02.12.02.10.301.1314.2748..693...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	377.720,00
02.12.02.10.302.1317.2626..699...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	281.266,00
02.12.02.10.305.1316.2081..703...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	273.639,00
02.13.01.14.422.1301.2158..865...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	30.226,00
02.14.01.04.334.1307.2300..873...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	58.331,00
Total.....		<u>R\$ 6.318.601,00</u>

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.04.122.1301.2014..090...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	118.898,00
02.03.01.04.121.1301.2006..122...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	35.290,25
02.03.01.04.121.1301.2006..123...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	400.260,00
02.04.01.04.122.1301.2030..159...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	209.176,00
02.05.01.04.122.1301.2016..173...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	35.292,25
02.05.01.04.122.1301.2016..174...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	685.249,00
02.06.01.04.122.1301.2023..247...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	154.773,00
02.07.01.04.451.1301.2046..295...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	626.745,00
02.08.01.04.122.1301.2032..333...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	800.053,00
02.08.01.15.452.1501.2699..348...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	677.087,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.082 - fl. 2 /

02.09.01.12.122.1301.2105..373...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	100.000,00
02.09.01.12.122.1301.2105..374...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	204.992,00
02.09.02.12.361.1202.2596..406...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	697.856,00
02.09.02.12.361.1202.2604..408...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	55.387,00
02.09.02.12.361.1202.2622..410...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	88.554,00
02.09.02.12.365.1205.2595..426...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	686.232,00
02.09.02.12.365.1205.2605..427...1.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	170.580,50
02.09.02.12.365.1205.2605..428...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	309.862,00
02.09.02.12.365.1205.2623..430...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	98.832,00
02.09.02.12.366.1206.2606..436...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	1.322,00
02.09.02.12.367.1207.2607..441...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	77.376,00
02.09.02.12.367.1207.2625..443...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	67.230,00
02.13.01.14.422.1301.2158..866...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	17.554,00
Total.....		<u>R\$ 6.318.601,00</u>

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.


ELOI DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


NESTOR CARLOS SEABRA MOURA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 12.300, de 21 / 01 /2016.

ERRATA, edição nº. 12.301, de 22 / 12 / 2016